



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.787, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
ESTRADA QUE DÁ ACESSO AO
POVOADO RIACHO DO PEDRO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Penedo aprova e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de Estrada **EDSON SANTOS MONTEIRO**, a estrada que tem início às margens da AL-225, passando pelo Povoado Capela, indo até o final do Povoado Riacho do Pedro, num trecho compreendido de 5,8 km's.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deverá confeccionar placas de nomenclatura, contendo a Lei que denominou a referida estrada.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal tem prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação desta Lei, para cumprir o estabelecido no Art. 2º.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penedo, 27 de dezembro de 2022, 386º de elevação à categoria de Vila e 180º de elevação à condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO DE PENEDO

